

Sancionado em 12/11/2002
Carlos Alberto Andrade de Oliveira
CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito
Paripiranga - PA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 13/2002.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**“ ABRE CREDITOS
SUPLEMENTARES ATE O LIMITE
DE 30%(TRINTA POR CENTO) DA
DESPESA FIXADA PARA O
CORRENTE EXERCICIO,
RESPEITANDO O DISPOSTO
CONTIDO NO ART. 43 DA LEI
FEDERAL Nº 4320,DE 17 DE
MARÇO DE 1964.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ENCAMINHA PARA APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ate o limite de 30%(trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 12/2001, de 25 de dezembro de 2001 (Orçamento para o exercício de 2002).

Parágrafo Único- Para abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4320/96.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,
em 08 de novembro de 2002.**

**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO**

**DECIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

MENSAGEM

Apraz-me encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2002, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

O referido Projeto de Lei visa tão somente oferecer cobertura orçamentária a diversas dotações, concernentes as despesas de custeio e investimentos constantes do atual orçamento.

Sem esse Projeto aprovado, o Município fica impedido de efetuar quaisquer despesas, tanto de folha de pagamento, obrigações sociais relacionadas com a manutenção do Poder Executivo Municipal.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências no sentido de que tal Projeto seja aprovado no Regime de Urgência Urgentíssima, renovo minha expressão de atenção e apreço a essa Casa Legislativa.

Paripiranga, em 08 de novembro de 2002



**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**